

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-06/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, estabelecida na Travessa Um, 83 - Vrs 452 Sala 02 - Arroio Feliz, Feliz/Rio grande do sul, tel: (51) 3637-2901 e e-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **LEONARDO MARTINY**, inscrito(a) no CPF sob nº 031.348.950-56, residente e domiciliado(a) na cidade Feliz/RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

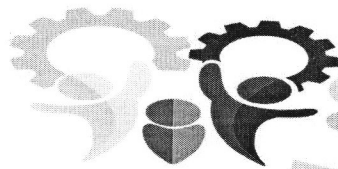
1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE**, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO PRESTADOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do PRESTADOR são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BOBINA PAPEL IMPRESSORA - BOBINA 1 VIA, 30 METROS, 57 MM.	MEGA	1575	UNIDADE	R\$ 2,1700	R\$ 3.417,7500
19	BOBINA PAPEL IMPRESSORA - BOBINA 1 VIA, 30 METROS, 57 MM.	MEGA	525	UNIDADE	R\$2,1700	R\$1.139,2500
35	CADERNO - CADERNO TIPO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS	CREDEAL	620	UNIDADE	R\$4,2900	R\$2.659,8000
37	PASTA ARQUIVO - CAIXA POLIONDA BOX P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ - MOLDADA, COM CORTE, VINCO E OLHAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 35,0 X 15,0 X 25,0 CM., COM IMPRESSÃO DE CAMPOS PARA INFORMAÇÕES 71 DE CONTEÚDO E DARA DE ARQUIVAMENTO NA 72S LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR.	PPLYCART	3175	UNIDADE	R\$5,1800	R\$16.446,5000
44	CANETA PERMANENTE - CANETA MARCADOR PERMANENTE, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UND	FUTURO	200	UNIDADE	R\$16,2000	R\$3.240,0000
60	COLA - COLA BRANCA BASTÃO	ONDA	540	UNIDADE	R\$1,1300	R\$610,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO QUITUNDE

O trabalho continua

Fls. 796

	ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 8G					
62	COLA - COLA BRANCA DE 500 GRAMAS	PIRA	1540	FRACO 500,00 ML	R\$6,4500	R\$9.933,0000
63	COLA - COLA COLORIDA 25G.	PIRA	1500	BISNAGA 25,00 G	R\$1,2000	R\$1.800,0000
64	COLA - COLA GLITER 25G, NÃO TÓXICA, BEM. CAIXA C/ 6 UND - CORES	PIRA	1000	CAIXA 6,00 UN	R\$1,9800	R\$1.980,0000
70	COLCHETE FIXAÇÃO - COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 12 - CAIXA COM 72 UND.S	TPS	800	CAIXA 72,00 UN	R\$7,6500	R\$6.120,0000
71	COLCHETE FIXAÇÃO - COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 4 - CAIXA COM 72 UND.S	TPS	800	CAIXA 72,00 UN	R\$3,1500	R\$2.520,0000
72	COLCHETE FIXAÇÃO - COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 8 - CAIXA COM 72 UND.S	TPS	800	CAIXA 12,00 UN	R\$5,3300	R\$4.264,0000
91	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO	CARBRINK	1000	UNIDADE	R\$1,0500	R\$1.050,0000
95	ACESSORIO/COMPONENTE/ ENCADERNAÇÃO PROCESSO - FITA ADESIVA LARGA, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M, TIPO CREPE, BOA ADERÊNCIA.	FIX	750	UNIDADE	R\$3,0000	R\$2.250,0000
109	LAPISEIRA - GRAFITE PONTA 07. TUBO C/12 UND	SMART	1500	CAIXA 12,00 UN	R\$0,4500	R\$675,0000
110	LAPISEIRA - GRAFITE PONTA 09. TUBO C/12 UND	VISION	1500	CAIXA 12,00 UM	R\$0,7500	R\$1.125,0000
114	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 25 FOLHAS	ONDA	400	UNIDADE	R\$12,3000	R\$ 4.920,0000
150	MINA GRAFITE - MINA GRAFITE Nº 07, TUBO CONTENDO 12 UND.S.	SMART	300	CAIXA 12,00 UN	R\$0,4500	R\$135,0000
151	MINA GRAFITE - MINA GRAFITE Nº 09, TUBO CONTENDO 12 UND.S.	APEX	300	CAIXA 12,00 UN	R\$0,4500	R\$135,0000
163	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, TAMANHO 210X297MM, PACOTE COM 10 UND.S	NOVA CADERNOS	18750	PACOTE 10,00 FL	R\$1,8000	R\$33.750,0000
164	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, TAMANHO 210X297MM, PACOTE COM 10 UND.S	NOVA CADERNOS	6550	PACOTE 10,00 FL	R\$1,8000	R\$11.250,0000
212	PINCEL - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, REDONDO OU CHATO.	RIO	3000	UNIDADE	R\$0,9000	R\$2.700,0000
214	PINCEL - PINCEL PARA PINTURA Nº 10, REDONDO OU CHATO.	RIO	3200	UNIDADE	R\$0,9000	R\$2.880,0000
215	PINCEL - PINCEL PARA PINTURA Nº 6, REDONDO OU CHATO.	RIO	3000	UNIDADE	R\$0,7500	R\$2.250,0000
216	PINCEL ARTE PLASTICA - PINCEL PARA PINTURA Nº 8, REDONDO OU CHATO.	RIO	3000	UNIDADE	R\$0,7500	R\$2.250,0000
241	TESOURA - TESOURA MÉDIA PARA ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM	RIO	820	UNIDADE	R\$3,7500	R\$3.075,0000

	LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 21X160CM					
242	TESOURA - TESOURA PARA USO GERAL, 8 POLEGADAS, EM AÇO INOX	RIO	800	UNIDADE	R\$3,7500	R\$3.000,0000

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo PRESTADOR registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO PRESTAÇÃO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de PRESTAÇÃO, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o PRESTADOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao PRESTADOR registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. Executar a entrega dos equipamentos e serviços de instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de PRESTAÇÃO, estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do PRESTAÇÃO do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O PRESTADOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao PRESTADOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do PRESTADOR será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do PRESTADOR.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do PRESTADOR registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou PRESTAÇÃO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 125.575,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta cinco reais e cinquenta centavos)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.30166.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática:

0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens.

Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/PRECATÓRIO – AÇÃO JUDICIAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS ; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fis. 799
#

São Luis do Quitunde/AL, 09 de Outubro de 2023.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
C.N.P.J Nº 47.484.691/0001-00
Responsável legal da CONTRATADA

**MAIS ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA.**
47484691000100

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:
47484691000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz,
OU=Presencial, OU=01554285000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=MAIS ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:
47484691000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.06 13:03:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador: 1B26CB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Contratações do mês de Outubro

Nº do Processo	Nº do Contrato	Contratado	Função	Valor R\$
001.012.091023	120/2023	Evellyn Lhais Paz Silva	Psicóloga	R\$ 1.600,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador: 97F68470

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023-01,02,03,04,05,06/2023**

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: AMARA NICÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o 04.317.692/0001-57, com o valor vencido de R\$ 879.773,29(oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos);

A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o 09.200.788/0001-54, com o valor vencido de R\$ 457.937,50(quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 35.940.241/0001-03, com o valor vencido de R\$ 8.694,00(oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 43.838.684/0001-08, com o valor vencido de R\$ 123.200,00(cento e vinte e três mil e duzentos reais);

AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o 46.002.082/0001-04, com o valor vencido de R\$ 2.853.599,70(dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 47.484.691/0001-00, com o valor vencido de R\$ 128.111,25(cento e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, em atendimento às Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2023.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.30166.0003.6001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 –

Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0013 – Fundo Municipal

de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no

Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/PRECATÓRIO – AÇÃO

JUDICIAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS ; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção da

Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 393B1CDA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria nº 18/2023

São Miguel dos Milagres-AL, em 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 013/2018.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 013/2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora Euzir Mércia Zacarias dos Santos, inscrita no CPF 521.058.224-67, Efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 40º, § 5 da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigos 61, Incisos I, II, III e IV, e artigo 38, ambos da Lei Municipal n.º 501/2017, **com integralidade e paridade, além de 15% de adicional de tempo de serviço**, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 15/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.